



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL

**LEI N° 531/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Institui o Centro Municipal de Atendimento e Inclusão ‘Alegria de Viver’, destinado às pessoas neurodivergentes do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a criar, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o Centro Municipal de Atendimento e Inclusão “Alegria de Viver”, destinado ao atendimento de pessoas neurodivergentes, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e demais condições que exijam acompanhamento terapêutico e pedagógico especializado.

**Art. 2º** O Centro tem como objetivos:

- I – oferecer atendimento multiprofissional especializado de caráter terapêutico, cognitivo e social;
- II – estimular habilidades cognitivas, motoras e sociais por meio de atividades lúdicas e oficinas criativas;
- III – apoiar e orientar as famílias, com grupos de suporte e oficinas de capacitação;
- IV – promover a inclusão escolar e social das pessoas atendidas;

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
[faleconosco@itinga.ma.gov.br](mailto:faleconosco@itinga.ma.gov.br) / [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br)  
CNPJ: 01.614.537/0001-04



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL**

V – realizar articulação com a rede municipal de saúde, educação e assistência social;

VI – firmar parcerias com universidades, instituições privadas e entidades sociais para apoio técnico e científico.

**Art. 3º** A estrutura física mínima do Centro deverá contemplar:

I – Sala Multissensorial (Snoezelen);

II – Brinquedoteca Inclusiva;

III – Parque Sensorial Externo;

IV – Ateliê Criativo;

V – Sala de Integração Tecnológica;

VI – Espaços Terapêuticos multiprofissionais;

VII – Espaço Família, para acolhimento e orientação.

**Art. 4º** O Centro deverá contar com equipe multiprofissional composta, no mínimo, por:

I – Psicólogo infantil;

II – Fonoaudiólogo;

III – Terapeuta ocupacional;

IV – Psicopedagogo;

V – Assistente social;

VI – Educadores lúdicos;

VII – Monitores especializados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO  
PROCURADORIA GERAL

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros profissionais, conforme a necessidade dos atendimentos e a regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizadas receitas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como recursos advindos de convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, disciplinando critérios de funcionamento, atendimento e avaliação periódica dos resultados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300 Coqueiral, CEP: 65939-000  
[faleconosco@itinga.ma.gov.br](mailto:faleconosco@itinga.ma.gov.br) / [www.itinga.ma.gov.br](http://www.itinga.ma.gov.br)  
**CNPJ: 01.614.537/0001-04**

**DECRETO Nº 261/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 261/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **DEBORA MELO SILVA LIMA**, portadora do RG nº 0144999320003 SSP/MA e do CPF nº 013.390.133-55, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão.**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 9b01c3ee2f02849d10a6d5110e55fd0c*

**DECRETO Nº 262/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 262/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ITINGA DO MARANHÃO, o Sr. **ARMINDO FELIPE ZAGALO NETO**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de setembro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 7b19703c089e9e42aea067fb2759b77d*

**DECRETO Nº 263/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 263/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,

a Sra. **ILDILENE SANTOS OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de setembro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: bd143ae2f1cadccb00d60c15d5265ce1*

**DECRETO Nº 264/2025 - GAB**

**DECRETO Nº 264/2025 - GAB**

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, a Sra. **ILDILENE SANTOS OLIVEIRA**.

**Art. 2º** - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 11 de setembro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**  
**Prefeita de Itinga do Maranhão**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 93cc831f0ca1599ebcd69200e4b5fabe*

**LEI Nº 531/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LEI Nº 531/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Institui o Centro Municipal de Atendimento e Inclusão 'Alegria de Viver'**, destinado às pessoas neurodivergentes do Município de Itinga do Maranhão, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a criar, no âmbito do Município de Itinga do Maranhão, o Centro Municipal de Atendimento e Inclusão "Alegria de Viver", destinado ao atendimento de pessoas neurodivergentes, incluindo aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e demais condições que exijam acompanhamento terapêutico e pedagógico especializado.

**Art. 2º** O Centro tem como objetivos:

- I - oferecer atendimento multiprofissional especializado de caráter terapêutico, cognitivo e social;
- II - estimular habilidades cognitivas, motoras e sociais por meio de atividades lúdicas e oficinas criativas;
- III - apoiar e orientar as famílias, com grupos de suporte e oficinas de capacitação;
- IV - promover a inclusão escolar e social das pessoas atendidas;
- V - realizar articulação com a rede municipal de saúde, educação e

assistência social;  
VI - firmar parcerias com universidades, instituições privadas e entidades sociais para apoio técnico e científico.

**Art. 3º** A estrutura física mínima do Centro deverá contemplar:

- I - Sala Multissensorial (Snoezelen);
- II - Brinquedoteca Inclusiva;
- III - Parque Sensorial Externo;
- IV - Ateliê Criativo;
- V - Sala de Integração Tecnológica;
- VI - Espaços Terapêuticos multiprofissionais;
- VII - Espaço Família, para acolhimento e orientação.

**Art. 4º** O Centro deverá contar com equipe multiprofissional composta, no mínimo, por:

- I - Psicólogo infantil;
- II - Fonoaudiólogo;
- III - Terapeuta ocupacional;
- IV - Psicopedagogo;
- V - Assistente social;
- VI - Educadores lúdicos;
- VII - Monitores especializados.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros profissionais, conforme a necessidade dos atendimentos e a regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser utilizadas receitas do Fundo Municipal de Saúde, do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, bem como recursos advindos de convênios com órgãos estaduais, federais e entidades privadas.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação, disciplinando critérios de funcionamento, atendimento e avaliação periódica dos resultados.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 81366439821adf95df7782c6648775a7

#### **LEI Nº 532/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

#### **LEI Nº 532/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Dispõe sobre a prorrogação do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 226/2015, de 25 de abril de 2025, e dá providências correlatas".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR,** faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, aprovou e eu sanciono, nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação de Itinga do Maranhão, aprovado por meio da Lei Municipal nº 226/2015, de 25 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão, em 12 de setembro de 2025.

**LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR**

Prefeita Municipal de Itinga do Maranhão/MA

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 364b6ed0b83d37bed7243ef534dfe238

#### **LEI Nº 533/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

#### **LEI Nº 533/2025/GP, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

**INSTITUI NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO, O PROGRAMA DE FORMAÇÃO PARA GESTORES E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA - PROFOGEPRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - ESTADO DO MARANHÃO. Faço saber que a Câmara Municipal de Itinga do Maranhão APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito da rede pública municipal de ensino de Itinga do Maranhão/MA, o Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO, com a finalidade de potencializar e fortalecer as práticas de gestão e ensino das unidades escolares e equipes de educação, com foco na inovação, acompanhamento e monitoramento de metodologias de ensino e aprendizagem, proporcionando uma educação ainda mais qualificada e consolidada para os alunos, promovendo impactos positivos em toda a comunidade escolar.

**Art. 2º** São objetivos do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

- I - Propor princípios, diretrizes e objetivos para orientar a organização e o funcionamento do ensino, em consonância com os princípios e as políticas institucionais, a legislação vigente e, especialmente, o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC e do Documento Curricular do Território Maranhense - DCTM;
- II - Contribuir para a construção da identidade e das unidades escolares municipais respeitando as especificidades locais e das áreas do conhecimento;
- III - Promover a qualificação de professores e gestores da rede pública municipal de ensino, através da articulação dos domínios curriculares e da integração dos envolvidos;
- IV - Articular as atividades de formação com a educação básica pública em outros espaços educativos escolares e não escolares;
- V - Promover troca de experiências exitosas entre os diversos profissionais das diversas unidades de ensino da rede pública municipal;
- VI - Contribuir para que os gestores e professores alcancem uma maior evolução profissional, tendo a chance de aprimorar a sua atuação em sala de aula;
- VII - Contribuir para melhoria dos resultados de aprendizagem da educação pública municipal de Itinga do Maranhão/MA.

**Art. 3º** São objetivos das formações continuadas para Gestores no âmbito do Programa de Formação para Gestores e Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Itinga do Maranhão/MA - PROFOGEPRO:

- I - Contribuir para uma gestão democrática que considere ? valorize o trabalho em conjunto com a comunidade interna e externa da escola;
- II - Envolver a comunidade escolar na elaboração, gestão,

